



ESTIEM
LOCAL GROUP AVEIRO

REGULAMENTO INTERNO

2019/2020

Preâmbulo

O Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro é um instrumento essencial ao bom funcionamento da instituição e deve ser acompanhado pelo Regulamento Interno e Estatutos da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro.

Pretende este regulamento ser uma ferramenta para guiar e disciplinar a organização, o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da Board da ESTIEM LG Aveiro, todo o procedimento administrativo e financeiro, todo o trabalho executado por esta a realizar, de forma a permitir um correto, transparente, eficaz e responsável exercício das suas competências.

A Board da ESTIEM LG Aveiro apela à leitura e análise atentas deste documento, para o melhor conhecimento da Organização e dos seus direitos e deveres enquanto ESTIEMer desta.

CAPÍTULO I – Da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 1º Âmbito

A European Students of Industrial Engineering and Management Local Group Aveiro, adiante designada por ESTIEM LG Aveiro, passará a reger-se pelo seguinte Regulamento Interno, que está em conformidade com os estatutos da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro, doravante denominada por AEGIA.

Artigo 2º Definição e Composição

1. A ESTIEM LG Aveiro é um núcleo da AEGIA;
2. A ESTIEM LG Aveiro estabelece contacto entre os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial de toda a Europa e os estudantes aveirenses, permitindo o seu progresso pessoal e académico. Os projetos desenvolvidos combinam a compreensão tecnológica com as competências de gestão;
3. A ESTIEM LG Aveiro reserva para si e para a AEGIA a aprovação de regulamentação interna, bem como a definição dos direitos e deveres dos membros, preservando a sua independência legislativa;
4. A ESTIEM LG Aveiro é financeiramente independente da AEGIA, tendo, no entanto, a seu direito um limite de endividamento de 300€ para com a AEGIA, podendo este montante ou parte dele ser utilizado com a autorização conjunta do Presidente e do Vice-Presidente para as Finanças;
5. A ESTIEM LG Aveiro tem a sua sede na AEGIA, localizada no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro, no Campus Universitário de Santiago, na União de Freguesias da Glória e Vera Cruz, município de Aveiro.

Artigo 3º Objetivos

1. A ESTIEM LG Aveiro tem por objetivos primordiais:
 - a. Contribuir para o desenvolvimento dos alunos de Engenharia e Gestão Industrial, pessoal e profissionalmente;
 - b. Promover relações entre os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial da Europa e os estudantes aveirenses;
 - c. Permitir que os seus membros vivenciem novas culturas e formas de aprendizagem;
 - d. Proporcionar experiências de liderança aos seus membros, permitindo o desenvolvimento de competências sociais e relacionais, propícias à evolução ao nível profissional de cada elemento.

Artigo 4º Receitas

As receitas da ESTIEM LG Aveiro advêm de:

1. Doações ou participações que lhe sejam atribuídas;
2. Apoios financeiros concedidos pelo Estado ou outras entidades públicas ou privadas;
3. Exploração do património da ESTIEM LG Aveiro, venda de bens ou outras iniciativas.

A sua gestão cabe ao Vice-Presidente para as Finanças da ESTIEM LG Aveiro, sendo que é obrigatório investir no Local Group.

Artigo 5º Uso do logótipo e nome

1. O logótipo e o nome da ESTIEM Local Group Aveiro são reservados para uso exclusivo dos seus Membros. Cada Membro tem o direito de usar o logótipo e o nome, desde que não vá contra o presente Regulamento e Estatutos da AEGIA, durante o período que pertencer ao quadro da ESTIEM LG Aveiro. Quando sair da organização, esse direito será automaticamente revogado.
2. O logótipo da ESTIEM LG Aveiro é o seguinte:



Artigo 6º Categorias dos Membros

A ESTIEM LG Aveiro reconhece as seguintes categorias:

- a. Membros/ESTIEMers;
 - i. Membros Colaboradores;

Secção I – Dos ESTIEMers da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 7º Definição e Composição

1. São ESTIEMers da ESTIEM LG Aveiro todos os estudantes de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro a partir do momento em que participam numa atividade realizada pela ESTIEM. No que diz respeito à equipa da AEGIA e da JELA todos os seus membros passam a ser considerados Membros/ESTIEMers após o Retiro da Associação realizado no início do mandato.



2. Todos os Membros/ESTIEMers devem ser devidamente registados pelo Local Responsible no portal da ESTIEM.

Artigo 8º Direitos dos ESTIEMers

São direitos dos ESTIEMers:

- a. Participar nas atividades promovidas pela ESTIEM LG Aveiro;
- b. Participar e votar nas Assembleias Gerais da ESTIEM LG Aveiro;
- c. Dispor de plena capacidade eleitoral para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Dispor de plena elegibilidade para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 9º Deveres dos ESTIEMers

São deveres dos ESTIEMers:

- a. Respeitar e fazer respeitar os estatutos, regulamentos internos e demais regulamentação que regem a ESTIEM LG Aveiro;
- b. Respeitar as deliberações tomadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro da ESTIEM LG Aveiro;

Artigo 10º Exclusão dos ESTIEMers

1. É motivo de exclusão a violação do presente Regulamento Interno ou dos Estatutos da AEGIA, sendo que a decisão de exclusão está a cargo da Board da ESTIEM LG Aveiro, que tem autoridade para avaliar cada situação e decidir sobre ela.
2. Deixa de ser Membro/ESTIEMer após um período de inatividade de 3 semestres, isto é, não presença em atividades realizadas pela ESTIEM.

Secção II – Da Board da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 11º Composição

1. A Board da ESTIEM LG Aveiro deverá ser composta por:
 - a. Um Local Responsible;
 - b. Um Vice- Local Responsible;
 - c. Um Vice-Presidente para as Finanças;
 - d. Um Vice-Presidente das Atividades;
 - e. Um Vice-Presidente das Relações Externas;
 - f. Um Vice-Presidente dos Recursos Humanos;
 - g. Um Vice-Presidente das Relações Públicas.



Artigo 12º Competências da Board da ESTIEM LG Aveiro

1. Compete à Board da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento da ESTIEM LG Aveiro, a ser entregue à Mesa da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro, adiante designada de MAG, até trinta dias após a tomada de posse;
 - b. Apresentar o Plano de Atividades e Orçamento em Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro, adiante designada de AG, especificamente convocada para o efeito;
 - c. Elaborar o Regulamento Interno da ESTIEM, a ser entregue à MAG até trinta dias após a tomada de posse;
 - d. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da AEGIA, as deliberações da AG, os Regulamentos Internos que regem a ESTIEM LG Aveiro, a Lei Geral e demais legislação aplicável;
 - e. Cumprir e fazer cumprir os estatutos da ESTIEM LG Aveiro;
 - f. Coordenar, orientar e regular todo o trabalho da ESTIEM LG Aveiro, procedendo à elaboração de regulamentos das atividades em que tal seja adiante necessário;
 - g. Representar a ESTIEM LG Aveiro em todos os atos e instâncias em que haja de intervir, podendo essa competência ser delegada somente na AG;
 - h. Elaborar o Relatório Anual de Contas da ESTIEM LG Aveiro, no período compreendido entre a data de definição do Calendário Eleitoral e a da apresentação de candidaturas;
 - i. Elaborar e apresentar à AG, em anexo ao RAC, um inventário dos bens que a ESTIEM LG Aveiro possui até à data de realização da AG;
 - j. Assegurar a divulgação da ESTIEM LG Aveiro;
 - k. Assegurar a cooperação ativa entre a ESTIEM, a AEGIA e a JELA;
 - l. Estabelecer uma comunicação ativa com outras organizações;
 - m. Desempenhar o processo de recrutamento.

Artigo 13º Local Responsible

1. Compete ao Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. Assegurar a execução do Plano de Atividades e Orçamento e do Relatório Anual de Contas da ESTIEM LG Aveiro;
 - b. Assegurar o cumprimento do Regulamento Interno da Board da ESTIEM LG Aveiro da ESTIEM LG Aveiro;
 - c. Representar a ESTIEM LG Aveiro perante todas e quaisquer entidades externas;
 - d. Assegurar, junto do Vice-Presidente para as Finanças, a gestão financeira e patrimonial da ESTIEM LG Aveiro;
 - e. Administrar, juntamente com o Vice-Presidente para as Finanças, a conta bancária da ESTIEM LG Aveiro;
 - f. Garantir que toda a documentação contabilística se encontra disponível e de livre acesso de fiscalização por parte do Conselho Fiscal;

- g. Assegurar a gestão corrente da ESTIEM LG Aveiro no período compreendido entre a data de entrega de candidaturas e a tomada de posse da próxima Board da ESTIEM LG Aveiro.
- h. Reforçar, juntamente com o Vice-Presidente para as Finanças, a robustez financeira da ESTIEM LG Aveiro;
- i. Garantir a inscrição de todos os estudantes de Engenharia e Gestão industrial interessados em fazer parte da ESTIEM LG Aveiro;
- j. Respeitar as diretrizes da Board Central da ESTIEM;
- k. Convocar e presidir as reuniões da Board da ESTIEM LG Aveiro dirigindo os respetivos trabalhos;
- l. Zelar pelo bem-estar de todos os elementos, contactando diretamente com todos eles e delegando funções, defendendo sempre a estabilidade da entidade;
- m. Planear, delegar e avaliar as atividades da responsabilidade da Board da ESTIEM LG Aveiro e criticar, sempre construtivamente, os seus elementos, promovendo, assim, a formação de novos líderes;
- n. Estar presente em todas as reuniões semanais da Direção executiva da AEGIA.

Artigo 14º Vice-Local Responsible

1. Compete ao Vice-Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro:

- a. Coadjuvar o Local Responsible no processo de tomada de decisão;
- b. Colaborar no planeamento estratégico e operacional;
- c. Realização e monitorização das reuniões realizadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Assegurar a Gestão do Conhecimento da ESTIEM LG Aveiro;
- e. Representar o Local Responsible da Board da ESTIEM LG Aveiro sempre que este esteja ausente, delegando esta mesma representação, na sua impossibilidade;
- f. Trabalhar para descentralização de informação, poder e representação dentro da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- g. Efetuar esforços de forma a garantir uma boa relação entre a ESTIEM LG Aveiro e as restantes instituições relacionadas com o curso de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro e meio empresarial envolvente;
- h. Auxiliar o Local Responsible em todas as tarefas relacionadas com o cumprimento das diretrizes da Board Central da ESTIEM, bem como no planeamento, delegação e avaliação das atividades de todos os membros da Board da ESTIEM LG Aveiro, bem como dos seus colaboradores;
- i. Garantir junto do Vice-Presidente dos Recursos Humanos, o bem-estar e motivação de todos os membros da Board.

Artigo 15º Vice-Presidente para as Finanças

1. Compete ao Vice-Presidente para as Finanças da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. Gerir financeiramente os eventos internos;
 - b. Assegurar a manutenção da saúde financeira da ESTIEM LG Aveiro
 - c. Zelar, em conjunto com o Local Responsible, pela robustez financeira da ESTIEM LG Aveiro, assegurando que todo o capital é reinvestido na ESTIEM LG Aveiro;
 - d. Acompanhar e controlar o trabalho desenvolvido pelos responsáveis financeiros destacados para cada evento;
 - e. Praticar, por direito próprio, todos os atos necessários à boa resolução de problemas relativos às funções que lhe são confiadas, dando sempre conhecimento ao Local Responsible e ao Vice-Local Responsible.

Artigo 16º Vice-Presidentes

1. Compete especificamente aos Vice-Presidentes da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. Desempenhar as demais competências designadas pelo Local Responsible;
 - b. Auxiliar o Local Responsible no cumprimento das deliberações tomadas em sede e/ou tomadas durante as reuniões feitas por videoconferência da ESTIEM LG Aveiro;
 - c. Coordenar as atividades/eventos do cargo e articulá-los com a restante Board da ESTIEM LG Aveiro;
 - d. Solicitar, sempre que necessário, ajuda exterior à Board da ESTIEM LG Aveiro para ações específicas do respetivo cargo;
 - e. Acompanhar e promover o desenvolvimento dos Membros Colaboradores de cada uma das equipas a si atribuídas;
 - f. Formar todos os Membros Colaboradores das respetivas equipas;
 - g. Desempenhar as demais competências designadas pelo Local Responsible.

Artigo 17º Vice-Presidente das Atividades

1. Compete em especial ao Vice-Presidente das Atividades:
 - a. Preparar e elaborar as candidaturas dos eventos que o Local Group pretende realizar para serem aprovadas pela equipa central;
 - b. Coordenar os eventos organizados pelo Local Group;
 - c. Documentar e avaliar os eventos organizados, através do preenchimento da base de dados existente;
 - d. Manter a base de dados dos eventos, professores e oradores devidamente atualizada;
 - e. Coordenar os Membros Colaboradores, trabalhando com o Vice-Presidente dos Recursos Humanos.

Artigo 18º Vice-Presidente das Recursos Humanos

1. Compete em especial ao Vice-Presidente dos Recursos Humanos:
 - a. Organizar pelo menos um recrutamento durante o ano letivo;
 - b. Planear e organizar, em cooperação com a restante Board da ESTIEM LG Aveiro, as formações e workshops com vista o desenvolvimento e crescimento dos membros;
 - c. Coordenar os Membros Colaboradores, trabalhando com o Vice-Presidente das Atividades;
 - d. Manter a base de dados dos Membros Colaboradores atualizada;
 - e. Apoiar e motivar, não só os membros que já se encontram envolvidos a nível central, mas também aqueles que mostram o interesse.

Artigo 19º Vice-Presidente das Relações Externas

1. Compete em especial ao Vice-Presidente das Relações Externas:
 - a. Estabelecer ligações com entidades externas, de modo a satisfazer as necessidades da ESTIEM LG Aveiro;
 - b. Formalizar as parcerias estabelecidas com as entidades externas;
 - c. Manter, em conjunto com a AEGIA e a JELA, a base de dados das empresas devidamente atualizada;
 - d. Introduzir, de imediato, na base de dados todos os detalhes referentes ao contacto estabelecido;
 - e. Assegurar um bom relacionamento com todas as entidades com as quais o Local Group possui uma ligação.

Artigo 20º Vice-Presidente das Relações Públicas

1. Compete em especial ao Vice-Presidente das Relações Públicas:
 - a. Assegurar a promoção da imagem da ESTIEM LG Aveiro;
 - b. Cooperar com os restantes Vice-Presidentes com vista à divulgação das atividades e eventos realizados pela ESTIEM LG Aveiro;
 - c. Garantir a gestão de merchandise da ESTIEM LG Aveiro;
 - d. Elaborar, em conjunto com a AEGIA e a JELA, a revista Semestral.
 - e. Gerir, juntamente com a equipa, as redes sociais e o Website.
 - f. Estabelecer parcerias com entidades de comunicação de modo a difundir o nome do Local Group.

Artigo 21º Mandato

1. Os membros da Board da ESTIEM LG Aveiro exercem as suas funções em nome e por conta da ESTIEM LG Aveiro e da sua Assembleia Geral de forma gratuita, obedecendo sempre às suas instruções, ao presente regulamento, aos estatutos e às demais legislações gerais em vigor.
2. O mandato de um membro da Board da ESTIEM LG Aveiro é de um ano, sendo instituído na sua Tomada de Posse e válido até à Tomada de Posse de um seu substituto, ou até à sua renúncia ou exoneração nos termos legais deste regulamento.

Artigo 22º Responsabilidade

1. A Board da ESTIEM LG Aveiro reunirá semanalmente, podendo fazê-lo extraordinariamente quando as circunstâncias assim justificarem:
 - a. pelo Local Responsible;
 - b. pela maioria dos elementos em efetividade de funções.
2. Cada um dos membros da Board da ESTIEM LG Aveiro é pessoalmente responsável pelos seus atos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro, respondendo pelos prejuízos decorrentes das suas deliberações, sendo sempre responsável pela salvaguarda dos valores pertencentes à ESTIEM LG Aveiro.
3. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
4. Aqueles que tenham estado ausentes da reunião onde foi tomada a deliberação e manifestarem a sua discordância por tal, mediante declaração escrita entregue na reunião seguinte, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

Secção III – Dos ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 23º Definição e Composição

1. São ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro qualquer ESTIEMer que seja aprovado após período de recrutamento.
 - a. A performance é medida através de uma avaliação regular feita pela Board da ESTIEM LG Aveiro;

Artigo 24º Direitos dos ESTIEMers Colaboradores

1. São direitos dos ESTIEMers Colaboradores:
 - a. Participar nas atividades promovidas pela ESTIEM LG Aveiro;
 - b. Participar e votar nas Assembleias Gerais da ESTIEM LG Aveiro;

- c. Dispor de plena capacidade eleitoral para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro e outros cargos internos à estrutura;
- d. Dispor de plena elegibilidade para todos os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- e. Receber uma certificação, após cessarem o seu período na ESTIEM LG Aveiro;
- f. Participar nas formações desenvolvidas pela ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 25º Deveres dos ESTIEMers Colaboradores

1. São deveres dos ESTIEMers Colaboradores:
 - a. Respeitar e fazer respeitar os estatutos, regulamentos internos e demais regulamentação que regem a ESTIEM LG Aveiro;
 - b. Respeitar as deliberações tomadas pela Board da ESTIEM LG Aveiro;
 - c. Desempenhar com lealdade os cargos que lhes forem confiados;
 - d. Votar nas eleições para os cargos da Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 26º Recrutamento de ESTIEMers Colaboradores

1. O recrutamento de novos ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro é obrigatório no primeiro semestre do ano letivo e facultativo no segundo, devendo realizar-se nos primeiros 30 dias úteis do semestre;
2. Em caso de necessidade, poderá ocorrer um recrutamento extraordinário em data a designar pela Board da ESTIEM LG Aveiro;
3. Os critérios de seleção dos ESTIEMers Colaboradores da ESTIEM LG Aveiro serão definidos pela Board da ESTIEM LG Aveiro, tendo em conta as necessidades do Local Group;
4. O processo de recrutamento é realizado através de várias fases compostas por dinâmicas de grupo e uma entrevista presencial, feita pelo Local Responsible ou Vice-Local Responsible e pelo Vice-Presidente dos Recursos Humanos. Caso necessário atender a outro método posteriormente, este fica a cargo da Board da ESTIEM LG Aveiro decidir.

Artigo 27º Competências dos ESTIEMers Colaboradores

1. Compete, especificamente, aos ESTIEMers Colaboradores:
 - a. Auxiliar os Vice-Presidentes no cumprimento das deliberações tomadas em sede e/ou tomadas durante as reuniões feitas por videoconferência da ESTIEM LG Aveiro;
 - b. Cumprir com o estipulado no Plano de Atividades e Orçamento;
 - c. Cumprir o Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro;
 - d. Cumprir e fazer cumprir os estatutos da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro.

Artigo 28º Período de Funções

1. O período de funções de um ESTIEMers Colaborador é válido desde o seu recrutamento até à sua renúncia ou demissão nos termos legais deste regulamento.
2. O período de funções pode cessar de acordo com o Artigo 10ª da Secção I, ponto 2.
3. Os ESTIEMers Colaboradores que pretendam extinguir o seu tempo na ESTIEM LG Aveiro, devem comunicar à presidência a sua intenção com uma antecedência de 20 dias úteis. Ocorrendo num prazo de 15 dias úteis após este comunicado um novo recrutamento e processo de passagem de pasta, se a Board da ESTIEM LG Aveiro assim o entender;
4. Em caso de demissão repentina, o ESTIEMer Colaborador deverá cessar funções após término dos seus projetos pendentes. No decorrer deste processo deve ser feito um novo recrutamento, se a Board da ESTIEM LG Aveiro assim o entender;

Artigo 29º Exclusão

1. É motivo de exclusão a violação do presente Regulamento Interno ou dos Estatutos da AEGIA, sendo que a decisão da exclusão está a cargo da Board da ESTIEM LG Aveiro, que tem autoridade para avaliar cada situação e decidir sobre ela.

Secção IV – Da Mesa da Assembleia Geral

Artigo 30º Definição da Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelos membros da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro, e é o órgão que preside à Assembleia Geral e é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.
 - a. Quando em Assembleia Geral, em ausência de um ou mais elementos da MAG, estes serão substituídos por membros do Conselho Fiscal por ordem hierárquica ou, na ausência destes, ocupados por sócios presentes, eleitos pela AG.
 - i. Em caso de só existirem 2 membros na Mesa da Assembleia Geral, deverá ser elegido um substituto e este tem obrigatoriamente de fazer parte da Board da ESTIEM LG Aveiro.

Artigo 31º Competências da Mesa da Assembleia Geral

1. São competências da Mesa da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro:
 - a. A AG reunirá ordinariamente seis vezes por mandato de forma a:
 - b. Apreciar e aprovar o Plano de Atividades e Orçamento definido;
 - c. Apreciar o Relatório Semestral de Atividades e Contas;
 - d. Apreciar e votar o Calendário Eleitoral;
 - e. Proceder à apreciação e Votação do Relatório de Atividades e Contas (RAC) antes do início do período eleitoral;
 - f. Proceder à realização da eleição Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro;
 - g. Proceder à realização da eleição da restante Board da ESTIEM LG Aveiro;
2. Dirigir os trabalhos da AG duma forma imparcial, seguindo a ordem de trabalhos agendada e contribuindo para um ambiente salutar na AG;
3. Limitar o uso da palavra em AG a um determinado período, sempre que se verifique que o número de oradores inscritos é elevado, independentemente da matéria a deliberar;
4. Fiscalizar de forma neutra o ato eleitoral;
5. Assegurar a elegibilidade dos candidatos à eleição da Board da ESTIEM LG Aveiro;
6. Decidir, caso se verifiquem protestos em matérias referentes ao ato eleitoral;
7. Participar na discussão em qualquer dos pontos constantes na ordem de trabalhos, devendo os seus membros retirar-se da mesa;
8. Nos casos omissos neste Regulamento, o Presidente da Assembleia Geral deverá apresentar as medidas que entender mais convenientes;
9. No caso da dissolução da Board da ESTIEM LG Aveiro deverá ser o Presidente da Assembleia Geral a coordenar a ESTIEM LG Aveiro até ser eleita uma nova Board da ESTIEM LG Aveiro.

Secção V – Da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 32º Composição de Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da ESTIEM LG Aveiro que estejam no pleno gozo dos direitos regulamentares.
2. Tem direito a voto todos os Membros/ESTIEMers e os restantes serão observadores sem direito a voto.

Artigo 33º Competências da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro

1. São competências da Assembleia Geral da ESTIEM LG Aveiro:

- a. Todas as deliberações tomadas não previstas nos presentes estatutos ou demais regulamentação vigente;
- b. Apreciar e votar o Plano de Atividades e Orçamento e Relatório Anual de Contas da Board da ESTIEM LG Aveiro;
- c. Elaborar, apreciar e votar o Regulamento Interno da ESTIEM LG Aveiro;
- d. Analisar e deliberar sobre todos os assuntos referentes à ESTIEM LG Aveiro;
- e. Destituir os titulares dos órgãos da Board da ESTIEM LG Aveiro, em AG convocada expressamente para esse efeito, sendo necessário um quórum mínimo de 50% dos ESTIEMers inscritos e o voto favorável de 2/3 dos mesmos.

Secção VI – Do Conselho Fiscal da ESTIEM LG Aveiro

Artigo 34º Definição e Composição

1. A estrutura do Conselho Fiscal da ESTIEM LG Aveiro é constituída pelos membros do Conselho Fiscal da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro, sendo este o órgão que fiscaliza toda a atividade da Board da ESTIEM LG Aveiro e é composto por um Presidente, um secretário e um relator.

Artigo 35º Competências

1. São competências do Conselho Fiscal:
 - a. Fiscalizar toda a atividade financeira da ESTIEM LG Aveiro, tendo acesso a toda a documentação contabilística, desde que solicitados à Board da ESTIEM LG Aveiro com uma antecedência de pelo menos 5 dias úteis, podendo para o efeito deslocar-se até à sede da ESTIEM LG Aveiro ou à empresa encarregue da contabilidade da AEGIA e da ESTIEM LG Aveiro, se aplicável, ou solicitar os mesmos por correio eletrónico;
 - b. Solicitar à Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro todas as informações consideradas necessárias ao regular funcionamento da mesma e o cumprimento da sua missão;
 - c. Emitir um parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamentos (PAO), o Relatório Semestral de Atividades e Contas (RSAC) e o Relatório de Atividades e Contas (RAC) da ESTIEM LG Aveiro do mandato que fiscaliza do ponto de vista da legalidade dos atos praticados, num prazo máximo de 72 horas após tal ser solicitado pela MAG;
 - d. Substituir nas suas funções a MAG caso esta se demita ou da demissão sucessiva da maioria dos seus membros, até ao final do mandato;
 - e. Substituir em AG os membros da MAG que estejam ausentes como previsto no Artigo 30ª, Secção IV;
 - f. Facultar elementos sobre o estado das contas da ESTIEM LG Aveiro, a requerimento de 5 ou mais membros da ESTIEM LG Aveiro;
 - g. Colaborar com a MAG na verificação da elegibilidade dos candidatos concorrentes a eleições aos órgãos sociais da ESTIEM LG Aveiro e emitir um parecer vinculativo sobre a validade dos mesmos.



CAPÍTULO II – Das Eleições

Artigo 36º Eleição do Local Responsible

1. As eleições para o cargo de Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro são convocadas pela Mesa da Assembleia Geral e devem ocorrer paralelamente às eleições dos Órgãos Sociais para a AEGIA;
2. Para serem elegíveis a sufrágio, os candidatos ao cargo de Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro terão de apresentar a sua candidatura junto da Mesa da Assembleia Geral no prazo designado com todas as informações requisitadas;
3. Na candidatura de um membro da Board da ESTIEM LG Aveiro a Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro deve ser tido em conta o contributo pessoal de cada indivíduo para o crescimento e desenvolvimento desta.

Artigo 37º Eleição dos Vice-Presidentes

1. A eleição dos Vice-Presidentes deverá ocorrer, no máximo, 5 dias úteis após a Tomada de Posse do Local Responsible;
2. Os candidatos a Vice-Presidentes da ESTIEM LG Aveiro, para serem considerados elegíveis a sufrágio, terão de apresentar a sua candidatura junto da Mesa da Assembleia Geral no prazo designado com todas as informações requisitadas;
 - a. Deve existir um dia útil, imediatamente antes da Assembleia Eleitoral, reservado para a análise das candidaturas;
3. Realizar-se-á uma Assembleia Geral em que os candidatos terão oportunidade de expor a sua candidatura e ideologias, onde as mesmas serão alvo de interrogatório por parte dos membros da Assembleia;
4. Na candidatura de um membro da Board da ESTIEM LG Aveiro a Vice-Local Responsible da ESTIEM LG Aveiro deve ser tido em conta o contributo pessoal de cada indivíduo para o crescimento e desenvolvimento desta;
5. Se não houver elementos para todos os cargos, serão abertas novas candidaturas seguindo o mesmo processo.

CAPÍTULO III - Disposições Finais

Artigo 38º Vigência

1. O presente Regulamento Interno entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 39º Validade

1. O presente Regulamento Interno tem validade até aprovação em Assembleia Geral de uma nova revisão.

Artigo 40º Revisão

1. O presente Regulamento Interno pode ser revisto total ou parcialmente, sendo sempre necessária a apresentação da redação final à Assembleia Geral.

Artigo 41º Casos Omissos

1. Nos casos omissos ou não claramente previstos neste Regulamento Interno, bem como em caso de dúvida interpretativa, a decisão compete à Board da ESTIEM LG Aveiro e à presidência da AEGIA.